



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N. 014/2024**

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO AUDITÓRIO ENG. CIVIL JOSÉ HENRIQUE RESTA FRAGELLI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A INSPETORIA DA IAGRO EM AQUIDAUANA (Processo Administrativo P 2024/011129-4), CONFORME CONVÊNIO EXISTENTE ENTRE AS PARTES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. [REDAZIDO], com sede em Campo Grande-MS, na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora do [REDAZIDO] doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, IAGRO – [REDAZIDO], neste ato representada por **ABNER JULIA SAVIETO**, inscrita no CPF/MF sob o n. [REDAZIDO] a R. [REDAZIDO], doravante designado simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, devidamente autorizado pela Presidência, nos termos da Portaria n. 017/2022 (Anexo 1), que faz parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, mediante as seguintes Cláusulas e Condições).

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito do Auditório Eng. Civil José Henrique Resta Fragelli – Inspeção de Aquidauana, no dia 18 de abril de 2024, das 14h às 18h, para a realização do **“Treinamento Técnico em Inspeção (SIE)”**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 1.1. Na hipótese de desvio da finalidade do uso, será determinada a desocupação mediata do **espaço ora cedido**.
- 1.2. Ao término do prazo desta cedência o **Auditório cedido** deverá ser restituído na forma em que foi entregue;
- 1.3. O controle ou segurança das pessoas nos **espaços** fica sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**Parágrafo Único – Taxa de manutenção**

(  ) Será cobrada taxa de manutenção no valor de R\$ 300,00, de acordo com a Portaria 017/2022

(  ) Não deverá ser cobrada a taxa de manutenção, de acordo com a Portaria 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O uso do **Auditório Eng. Civil José Henrique Resta Fragelli – Inspeção de Aquidauana** objeto deste termo é sem ônus para o CESSIONÁRIO, exceto as despesas decorrentes da recuperação de eventuais danos que porventura venham a ocorrer, os quais ficam obrigados a arcar ou reembolsar o **CEDENTE**, conforme verificado no termo de vistoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Cabe ao **CESSIONÁRIO** antes do uso, verificar as condições de todos os bens disponíveis no **Auditório Eng. Civil José Henrique Resta Fragelli – Inspeção de Aquidauana**, para quando os devolver, todos estejam nas mesmas condições de quando os recebeu.

**Parágrafo Único** – Se, após o evento, forem encontrados bens danificados, o **CESSIONÁRIO** ficará responsável pela sua reposição ou conserto, reembolso ou ressarcimento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUINTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.1. É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração na estrutura do **Auditório Eng. Civil José Henrique Resta Fragelli – Inspeção de Aquidauana** ou utilizar materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, pregar pregos, colocar buchas, fazer instalações elétricas e ou quaisquer outras alterações no espaço.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A responsabilidade civil e criminal pelas atividades realizadas no local cedido é única e exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não havendo responsabilidade solidária ou recíproca entre as partes no tocante aos aspectos trabalhistas, civis, criminais e fisco-tributários.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O **CESSIONÁRIO** declara que não utilizará no evento, fogos de artifícios ou outros produtos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como está ciente que é terminantemente proibido fumar no recinto.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Os serviços de descarga de equipamentos e quaisquer materiais a serem utilizados no evento serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** e deverão ser realizados sob sua orientação e sem prejuízo às atividades do **CEDENTE**, ficando consignado ainda que o **CEDENTE** não disponibilizará materiais ou pessoal para tais serviços, e nem se responsabilizará por materiais de terceiros.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. O presente termo terá sua vigência no dia 18 de abril de 2024, das 8h às 18h, expirado após o término do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O **Auditório Eng. Civil José Henrique Resta Fragelli – Inspeção de Aquidauana**, será utilizado exclusivamente para a realização de atividades compatíveis com os espaços, que sejam lícitas, sendo vedada a alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso do **CEDENTE**.

10.2 Usar instrumentos de som que possam danificar a edificação ou mobiliário;

10.3 Arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e/ou material correlato;

10.4 Sentar em qualquer lugar que impeça a circulação e/ou evacuação das pessoas em qualquer circunstância;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 10.5 Transportar quaisquer objetos que pela sua configuração possam danificar os equipamentos e/ou as instalações físicas do ambiente, bem como colocar em risco a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais do Crea-MS;
- 10.6 A entrada de animais, exceto cães-guia;
- 10.7 Afixar balões, alfinetes, faixas ou avisos; perfurar, pregar, colar, alterar seja de que maneira for as paredes ou o palco, assim como fazer qualquer outra alteração nas estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Departamento de Relações Institucionais;
- 10.8 Qualquer comportamento que afete o normal funcionamento do evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens;
- 10.9 Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas dependências internas e externas;
- 10.10 Qualquer manipulação dos equipamentos e mobiliário do Espaço por terceiros, bem como o desrespeito às normas de utilização desses espaços, sob pena de ficar o interessado impedido de utilizar os espaços pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.11 Realizar nas dependências internas ou externas do Crea-MS, frituras, preparação de alimentos ou qualquer outro tipo de utilização indevida não comunicada e autorizada com antecedência;
- 10.12 Número de usuários superior à lotação, e
- 10.13 É obrigatório ao **CESSIONÁRIO** entregar o espaço utilizado devidamente limpo, da forma como lhe fora entregue, devendo ainda todo o lixo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e deixado no fundo do saguão.
- 10.14 O **CESSIONÁRIO** deverá no evento informar aos participantes das vedações constantes neste Termo de Cessão de Uso Gratuito, e caso sejam infringidas pelos participantes alguma das cláusulas contratuais ora pactuadas, o **CESSIONÁRIO** será responsabilizado.
- 10.15 A responsabilidade **da contratação de serviços para gerador de energia e do pagamento da taxa do ECAD** são **única e exclusiva** do **CESSIONÁRIO**. Desta forma, a responsabilidade caso no (s) dia (s) do evento falte energia o **Crea-MS** não poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados, sendo estes de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.
- 10.16 **Previamente** à realização da execução pública de composições musicais ou litero-musicais no espaço físico expresso na Cláusula Primeira, o **CESSIONÁRIO** deverá apresentar ao **Crea-MS** nos termos da Lei 9.610/98, a **comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais junto ao escritório central [ECAD]**, sendo esta obrigação de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS DE “COFFEE BREAK”**

**Parágrafo Único.** Caso sejam oferecidos *coffee-breaks*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar no momento da reserva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Termo de Autorização de Uso e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação ou interpretação do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam eletronicamente o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito.**

Campo Grande - MS, 2 de abril de 2024.

**ABNER JULIA SAVIETO  
CESSIONÁRIO**

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE DO CREA-MS  
CEDENTE**